



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.719, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, adicionando recursos no orçamento do Município, proveniente de excesso de arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.13</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
02.13.01	Ensino Fundamental	
02.00	Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária de Governo e Relações Institucionais, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso II, - excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Julho de 2023.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal